



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400  
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre o reconhecimento como  
Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO  
PROJ DE ASSENT REFORMA  
AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Utilidade Pública a Associação de Assent Reforma Agraria de São Romão , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sub o nº 04.804.956/0001-05 .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 14 de Abril de 2025.

---

**Wiginis do Gás**

**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400  
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A associação se dedicada ao apoio à agricultura familiar, contando com profissionais voluntários, desenvolve iniciativas de promoção para inclusão social com participação ativa de agricultores e agricultoras de base familiar, potencializando os saberes e vocações dessa comunidade rural, através de promoção e formação para produção do desenvolvimento sustentável nesta comunidade rural, para que estejam aptos, organizados e instrumentalizados para o exercício da agricultura familiar.

Promove a implantação de tecnologias sociais e capacitações de agricultores para desenvolver diversos tipos de tecnologias sociais de uso sustentável da água como: cisternas, tanques, dentre outros considerando os potenciais hídricos de cada propriedade, melhorando a eficiência e a produtividade dos pequenos agricultores a partir do incentivo a estruturação de Bancos de Sementes comunitários, beneficiamento de frutas e criação de pequenos animais. Para isso é de grande importância à capacitação dos produtores, valorizando técnicas e conhecimentos tradicionais, fortalecendo suas identidades culturais.

Mossoró-RN, 14 de Abril de 2025.

---

Wiginis do Gás  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**  
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400  
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

I.



## DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **JOSIMAR TORQUATO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Profissão: Agricultor, Cargo: Presidente de Associação, Portador do RG nº 2005010286618, expedida pelo(a) SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 029.233.623-30, residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, **DECLARO**, para fins de direito, que o(a) entidade: **ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.804.956/0001-05. **DECLARO**, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei 7.115/1983, que a presente Associação encontra-se sediada no endereço: Rua SIT SAO ROMAO, s/n, bairro: Zona Rural, município de Mossoró/RN, CEP: 59.619-218.

*Josimar Torquato da Silva*

**JOSIMAR TORQUATO DA SILVA**

Presidente da Associação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.804.956/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT SAO ROMAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>59.619-218</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MOSSORO</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **11:04:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**JOSIMAR TORQUATO DA SILVA**  
CPF: 029.222.\*\*\*-\*\* NIS: 238027\*\*\*\*\*  
ENDEREÇO:  
AG SAO ROMAO 554  
SAO ROMAO/AREA RURAL  
59649-899 MOSSORO RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**2187660**  
CÓDIGO DO CLIENTE  
**7003915004**



NOTA FISCAL N° 133887878 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 26/02/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:  
2425 0208 3241 9600 0181 6600 0133 8878 7820 8804 8592  
Protocolo de autorização: 3242500003198063 - 26/02/2025 às 12:03:42

REF: MÊS/ANO **02/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **354,55** VENCIMENTO **07/03/2025**

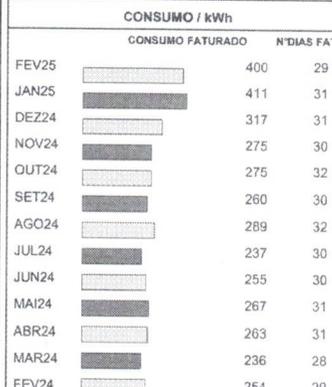
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -BAIXA RENDA COM NIS**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **28/01/2025** LEITURA ATUAL **26/02/2025** N° DE DIAS **29** PRÓXIMA LEITURA **27/03/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT.(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD_0_30	kWh	30,00	0,16197105	4,85	0,26	4,85	18,00	0,87	0,12346600	PIS	249,70	1,25	3,11
Consumo-TUSD_30_100	kWh	70,00	0,27766466	19,43	1,11	19,43	18,00	3,49	0,21165600	COFINS	249,70	5,79	14,44
Consumo-TUSD_100_220	kWh	120,00	0,41649699	49,97	2,88	49,97	18,00	8,99	0,31748400	ICMS	304,52	18,00	54,81
Consumo-TUSDAc.220	kWh	180,00	0,46277444	83,29	4,88	83,29	18,00	15,02	0,35276000				
Consumo-TE_0_30	kWh	30,00	0,15108452	4,53	0,25	4,53	18,00	0,81	0,11516750				
Consumo-TE_30_100	kWh	70,00	0,25900203	18,13	1,04	18,13	18,00	3,26	0,19743000				
Consumo-TE_100_220	kWh	120,00	0,38850305	46,62	2,68	46,62	18,00	8,39	0,29614500				
Consumo-TEAc.220	kWh	180,00	0,43167006	77,70	4,47	77,70	18,00	13,98	0,32905000				
Ilum. Púb. Municipal				27,85									
ICMS-Parc.Subvencio.				15,47									
Multa-NF 130588989				4,80									
Juros-NF 130588989				1,91									
<b>TOTAL</b>				<b>354,55</b>									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2221324954	Energia Ativa	Único	8.993,00	9.393,00	1,00000	400,00

**RESERVADO AO FISCO**

**ATENÇÃO! APÓS 13/03/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.**

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
04/02/25	26/02/25	328,51			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 85,96. Desconto de 65% até 30kwh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.

**02/2025** CÓDIGO DO CLIENTE **7003915004** VENCIMENTO **07/03/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **354,55**  
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

**ITAU** PAGAVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

54191.09172 39196.632933 85833.390009 1 10130000035455				
PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO JOSIMAR TORQUATO DA SILVA 029.222.***-** AG SAO ROMAO 554 SAO ROMAO/AREA RURAL 59649-899 MOSSORO RN				
NOSSO NÚMERO 109173916963	Nº DO DOCUMENTO 541336322	CÓDIGO DO CLIENTE 7003915004	DATA DE VENCIMENTO 07/03/2025	VALOR DO DOCUMENTO 354,55
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2936/88333-				

**PAGUE COM PIX**





## DECLARAÇÃO

Eu Allysson Gledson da Silva, brasileiro, solteiro, Contador com registro no CRC/RN 013887/O-0, CPF: 082.783.614-79 e RG 002.492.839, residente e domiciliado na Rua Ferreira Itajubá, 240 B, sala 01, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59.611-030.

Contador da ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO, através do presidente JOSIMAR TORQUARTO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF: 029.233.623-30 e RG 2005010286618, residente e domiciliado no ST São Romão, 554, Zona Rural, Mossoró/RN, CEP: 59.649-899.

Declaramos para fins necessários que o Presidente, Diretores e nenhum outro Associado da ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO não recebem REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÃO, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Mossoró/RN, 11 de Março de 2025

Josimar Torquato da Silva.  
JOSIMAR TORQUARTO DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Allysson Gledson da Silva  
ALYSSON GLEDSON DA SILVA  
CONTADOR



**ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO**, com sede SIT SÃO ROMÃO, Nº S/N, Bairro: ZONA RURAL Cidade: MOSSORÓ, Estado: RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.956/0001-05 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter social, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e



tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Mossoró/RN 18 de março de 2025

*Josimar Torquato da Silva*

JOSIMAR TORQUATO DA SILVA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE  
ASSENTAMENTO DE REFORMA  
AGRARIA DE SÃO ROMÃO I

# ESTATUTO SOCIAL



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE  
REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO - MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

CAPITULO I

DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO I, fundada em 29 de novembro de 2001, com sede localizada no projeto de assentamento de São Romão, sn, Zona Rural, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, e foro na comarca de Mossoró, é uma entidade Civil, sem fins econômicos, com prazo duração indeterminado, que será regida pelo presente estatuto.

**Art. 2º** - Os Associados não serão responsáveis por obrigações contraídas em nome da Associação.

**Art. 3º** - A Associação constituída uma linha auxiliar do Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais, de quem sempre solicitará orientação e diretrizes para consecução de seus objetivos.

I)- O encaminhamento das reivindicações dos associados, através dos órgãos da direção da Associação será feito pelas entidades Sindicais de Trabalhadores Rurais.

II)- O Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Base territorial da Associação, a FETARN, por intermédio de representante credenciados por suas respectivas Diretorias, poderão participar das Assembléias Gerais, com direito a opinar e oferecer propostas.

**Art. 4º** - Serão objetivos da Associação:

I)- Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos, com recursos próprios ou obtidos por doação ou empréstimo.

II)- Proporcionar aos seus sócios e dependentes a organiza das atividades econômicas, através da exploração de áreas da Comunidade, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato, em forma individual e/ou comunitária.

III)- Proporcionar aos seus sócios ou dependentes atividades culturais, desportivas e assistenciais, diretamente ou através de instituições.

**Art. 5º**- A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Geral;
- c) Conselho Consultivo;
- d) Conselho Fiscal.

D - S L



**Parágrafo único** - o exercício de quaisquer dos cargos não será remunerado.



## CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA

**Art. 6º** - A Assembléia instância maior de associação delibera em caráter ordinário e extraordinário com 2/3 (dois terço) dos votos validos dos presentes na Assembléia.

§ 1º - Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da diretoria, ou mediante requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados com o direito de também convocar os demais órgãos deliberativos.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de Edital, afixado na Sede da mesma e divulgado nos veículos de comunicações disponíveis, com antecedência de 08 (oito) dias.

§ 3º - A Assembléia Geral reúne-se e delibera;

I)- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II)- Em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença de no mínimo um terço de associados com direito a voto;

III) – Não havendo esses numero mínimo da segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia a voto;

§ 4º - Compete a Assembléia Geral:

I)- Apreciar a gestão administrativa financeira e econômica da Associação;

II)- Aprovar as bases do orçamento de novo exercício;

III)- Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;

IV)- Destituir os administradores.

§5º Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

I)- Alterar o Estatuto da Associação;

II)- Aprovar o Regime Interno da Associação

III) – Estabelecer os critérios de distribuição e incorporação dos ganhos obtidos nas explorações econômicas;

IV)- Incorporar novos fundos ou modificados os já existentes;

V) – Promover a fusão da Associação ou sua incorporação a outra de igual finalidade, ou grau superior, devidamente constituída;

VI) – Aprovar a admissão de novos associados;

1) - S - C

*Edson Lima de Oliveira*  
Edson Lima de Oliveira  
OAB/RN nº 2031  
CPF nº 349.348.104-49



VII)- Resolver sobre reclamações dos associados contra a diretoria;

VIII)- Estabelecer cotas obrigatórias para fins determinados;

IX)- Decidir sobre os demais denúncias contra a diretoria

X)- Criar Departamentos, Grupos de Gestão e Comissões, incumbidos de solução e encaminhamento dos problemas da Associação, de seus sócios com interesses comuns e ainda da juventude e da mulher e, outros e, se tornem necessários, regulamentando-os.

XI)- Fixar o valor das contribuições Sociais e outras julgadas necessárias.

XII)- A Escolha, em escrutínio secreto de quanto estagiário de coordenador de projeto com as atribuições de :

a)- Assinar cheques conjuntamente com o Presidente e o primeiro Tesoureiro em conta relacionada a projetos específicos;

b)- Prestação de conta perante o conselho Fiscal de forma separada e outras despesas da Associação.

c)- Tempo determinado de gestão e administração do projeto, para qual foi incumbido na função de coordenador

### CAPITULO III DA DIRETORIA

**Art. 7º** - A Diretoria é órgão responsável pela Direção e administração geral da Associação.

**Art. 8º**- A Diretoria da Associação será constituída de 06(seis) membros: um presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um segundo Tesoureiro, um Secretário, um segundo Secretário, eleitos em Assembléia dentre os sócios em pleno gozo dos direitos sociais, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

I)- São membros efetivos: O Presidente, o Primeiro Tesoureiro e o Primeiro Secretário;

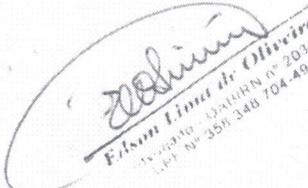
II)- São membros substituídos: O Vice-Presidente; o Segundo Tesoureiro e o Segundo Secretário.

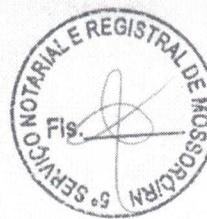
**Art. 9º** - A Diretoria reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias necessitarem por convocação daquele.

**Art. 10** - As eleições na Associação serão reguladas em regimento específico a ser aprovado pela Assembléia Geral, obedecidos aos seguintes princípios;

I)- Em Relação ao direito de votar;

D - S C

  
Edson Lima de Oliveira  
Insc. nº 351.348.704-49



a) - Pertencer ao quadro social da Entidade, pelo menos 06 (seis) meses antes do pleito;

b) - Ser maior de 16 (dezesesseis) anos;

c) - Encontrar-se ao direito de ser votado;

II)- Em relação ao direito de ser votado:

a) - Ser maior de 18 (dezoito) anos;

b) - Pertencer ao quadro social, há mais de 06 (seis) meses antes do pleito;

c) - Preencher o disposto na letra "c" do inciso anterior;

d) - Ter sido contas aprovadas quando em cargo de administração de Associação;

e) - Não existir nenhuma sentença penal condenatória com trânsito em julgado e relativa a lesão de patrimônio de Associação e Sindicato de Trabalhadores Rurais;

f) - Não haver sido destituído de cargo administrativo da Associação;

g) - Ser alfabetizado

III)- Em relação ao pleito:

a) - Instituição de uma comissão Eleitoral composta de 03 (três) membros, escolhidos em Assembléia Geral, entre os associados, em pleno gozo dos seus direitos sociais, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos, da diretoria e conselho fiscal, não podendo ser escolhido com mesmo grau e qualidade de parentesco entre si;

b) - Votação em escrutínio secreto, e cédula única, com indicação de cargos e nomes;

c) - Quorum em primeiro escrutínio de maioria absoluta dos sócios quites em segundo escrutínio com 40% (quarenta por cento) no mínimo dos sócios quites;

d) - Eleição pelo princípio majoritário;

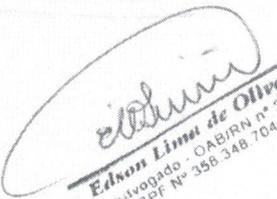
e) - Admissão de impugnação perante as mesas coletoras decidida pela mesa apuradora;

f) - Convocação das eleições entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das mesmas, através de Edital a ser afixado na sede da Associação e uma outra repartição pública na comunidade;

g) - Data da eleição entre 10 (dez) dias antes do término do mandato;

h) - No caso de empate, realização de nova eleição uma hora após.

D S L

  
Edson Lima de Oliveira  
Advogado - OAB/RN nº 2031  
CPF nº 358.348.704-49

§1º- No caso de não preenchimento de quorum em segundo escrutino, ou não convocação de eleição, designação de Junta Governativa composta de 03 (três) membros, após o término do mandato, escolhida entre associados no gozo dos seus direitos sociais, pela Assembléia Geral, com a incumbência de administrar a Associação, exercer as atribuições da Comissão Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de destituição, inelegíveis os seus componentes, respectivos cônjuges e parentes consangüíneos e afins até o 2º grau inclusive aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, não podendo ser designados componentes de Junta Governativa, com o mesmo grau e qualidade de parentes entre si.

§2º - Dos trabalhos das mesas coletoras e apuradoras de votos deverão ser elaborados atas, contendo as ocorrências e resultados das votações.

§3º - A Comissão Eleitoral, terá atribuições de:

- I)- Convocar as eleições;
- II)- Fazer publicar o Edital de Convocação;
- III)- Proceder o registro de chapas julgando as impugnações;
- IV)- Determinar a confecção de cédulas;
- V)- Exercer as atribuições de Presidente e Mesários das Mesas Coletoras e Apurados de votos;
- VI)- A comissão Eleitoral será assessorada no processo eleitoral, por parte do Sindicato de Trabalhadores Rurais e da FETARN;
- VII)- Decidir os recursos interpostos junto as mesas coletoras e Apuradoras;
- VIII)- A FETARN e o Sindicato poderão ainda participar do processo eleitoral a requerimento da diretoria da Associação, ou do requerente do registro de chapa.

Art. 11 - Compete a Diretoria da Associação:

- I)- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamento aprovados;
- II)- Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III)- Executar planos de desenvolvimento da Associação;
- IV)- Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;

D S L



V)- Encaminhar até 20 de Abril de cada ano, para aprovação da Assembléia Geral Ordinária, Relatório Anual das Atividades desenvolvidas na Associação e sua Prestação de contas;

VI)- Interpretar o presente Estatuto;

VII)- Convocar a Assembléia Geral para aprovação ou reformulação do regimento Interno e Regulamento da Associação e nos demais casos previsto neste Estatuto.

**Art. 12 - Compete ao Presidente:**

- I) - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II) - Proteger o patrimônio da Associação;
- III) - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral bens da Associação;
- IV) - Realizar mediante aprovação da Assembléia Geral, contratação de empréstimos e outras obrigações pecuárias;
- V) - Receber doações;
- VI) - Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII) - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Tesoureiro, ressalvando o disposto na letra "a" do "inciso XII do artigo 6º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - Compete ao vice-presidente substituir o Presidente nos casos de ausência, impedimento ou vacância.

**Art. 13 - Compete ao primeiro Secretário:**

- I)- Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II)- Apresentar às reuniões e Assembléias as respectivas atas anteriores;
- III)- Encaminhar e executar as decisões e atividades programadas pela Associação.

**Parágrafo Único** - Compete ao segundo Secretário, substituir o Primeiro Secretário nos casos de ausência, impedimento ou vacância

**Art. 14 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I)- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II)- Assinar com o Presidente balancete mensal, balanços e contratos de empréstimos, ressalvados o disposto na letra "a" do inciso XII do artigo 6º deste Estatuto;
- III)- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente.

**Parágrafo Único** - Compete ao segundo Tesoureiro, substituir Primeiro Tesoureiro nos casos de ausência, impedimentos ou vacância.

D S L

  
**Edson Lima de Oliveira**  
Advogado - OAB/RN nº 2031  
CPF Nº 368.348.704-29



#### CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 15-** O conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e três suplentes, todos sócios em pleno gozo dos seus direitos sociais, eleitos na mesma Assembléia da escolha da Diretoria em chapa conjunto, com um mandato de 04 (quatro) anos, com direito à reeleição.

**Art. 16 -** Compete ao Conselho Fiscal:

I)- Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação quer de receita, quer de despesas.

II)- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados;

III)- Examinar se a contabilidade se processa com a devida pontualidade;

IV)- Exercer outras funções determinadas pela Assembléia Geral compatíveis com Estatuto e o Regimento Interno da Associação;

V)- Exigir da diretoria a apresentação dos documentos de receitas e despesas e livros contábeis;

**Art. 16 -** Os sócios quitados com a Taxa Anual de

**Art. 17 -** O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, ou em caráter extraordinário, quando julgar necessário.

#### CAPITULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 18 -** O Conselho Consultivo é composto de 03 (três) membros efetivos da diretoria, em exercício, podendo integrá-lo um representante da FETARN, Diocese e do Sindicato de Trabalhadores Rurais da base Territorial, devidamente credenciados pelas respectivas diretorias;

I)- Sempre que houver necessidade de reunião do Conselho Consultivo este convocara os seus componentes que tiverem sido credenciados pelas Entidades Sindicais;

II)- Serão atribuições do Conselho Consultivo:

a)- Elaborar e encaminhar para a Assembléia Geral o plano anual de trabalho;

b)- Examinar projetos e propostas de convênios e encaminhá-los a Assembléia Geral quando da competência desta a aprovação dos mesmos;

D S C

*Eduardo Lima de Oliveira*  
Advogado - OAB/RN nº 20  
CPF nº 358.348.704-4



III)- Os componentes do Conselho Consultivo exercerão suas atribuições pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretora da Associação.

**Art. 19** - Poderão associar-se homens, mulheres e seus dependentes que exerçam atividades agrícolas, e atendam os seguintes requisitos:

- I)- Manifestarem seu desejo de associar-se a Associação;
- II)- Tenham seu pedido de inscrição aprovado pela Assembléia Geral;
- III)- Pagarem a contribuição mensal, que for estipulada;
- IV)- Tenham a condição de cotista e Morador na referida área que pertence a Associação;

**Art. 20** - São as seguintes categorias de sócios:

- I) - Fundadores, os que se inscrevem no dia da fundação da Associação;
- II) - Efetivos os que foram aceitos posteriormente.

## CAPITULO VI

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 21** - Os Sócios quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguram este Estatuto, tem os seguintes direitos:

- I)- Votar e ser votado nas eleições para membros da diretoria e Conselho Fiscal;
- II)- Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- III)- Recorrer de qualquer decisão da diretoria;
- IV)- Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V)- Oferecer sugestões;
- VI)- Requerer a Convocação da Assembléia Geral em caráter extraordinário;

**Art. 22** - Os Sócios quites têm as seguintes obrigações:

- I)- Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II)- Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III)- Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV)- Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral até o ultimo dia útil do mês de competência, e outras contribuições que forem fixadas em assembléia.

DSL

  
Edson Lima de Oliveira  
Advogado - OAB/RN nº 2031  
CPF nº 358.548.704-49



**Art. 23** - Sócio que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou Normas de Regulamento da Associação ficará sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria:

- I)- Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II)- Suspensão de direito de 01 (um) a 12 (doze) meses;
  - a) – Os reincidentes em infração punidos com advertência;
  - b) Os que estejam em atraso, há mais de dois meses ao pagamento de contribuições sociais.

§1º- As punições previstas neste artigo serão aplicadas pela diretoria da Associação, delas cabendo recurso para a Assembléia Geral;

§2º - A representação de recurso terá efeito suspensivo;

§3º - A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

**Art. 24** – A exclusão do sócio só é admissível havendo justa causa, reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral especificamente convocada para esse fim, assegurada sempre ampla defesa.

**Art. 25** – Os sócios tem direitos iguais, ressalvado alguma condição especificada neste estatuto.

**Parágrafo único** – Nenhum sócio poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 26** - Os recursos da Associação são constituídos:

- I)- Constituições pagas pelos sócios;
- II)- Doações e subvenções, publicas ou privadas;
- III)- Parte do produto resultante da venda de bens gerados pelos trabalhos dos sócios;
- III) – Outras receitas..

**Art. 27**- O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

D S C

  
**Edson Lima de Oliveira**  
Advogado - OAB/RN nº 2º  
CPF nº 358.348.704-4



Art. 28- No caso de dissolução da associação o respectivo Patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente ativa, nos termos da legislação em vigor.

## CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte pela assembléia Geral, mediante proposta da diretoria, do conselho consultivo ou de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 30 - Logo após a aprovação do estatuto. Assembléia Geral promoverá as primeiras eleições da diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º - será escolhido, de imediato um associado para presidi-la.

§2º - suspensão a Assembléia por uma hora, o escolhido para presidir a eleição promoverá o registro das chapas concorrentes.

§3º - Efetivada a eleição o escolhido convidará dois associados para auxiliá-los na contagem dos votos.

§4º - O resultado será proclamado após a apuração, empossando-se de imediato a diretoria e o Conselho Fiscal que forem eleitos.

Art. 31 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral.

Art. 32 - O presente Estatuto entrará em vigor logo após sua aprovação e será levado a registro no Ofício Competente.

O presente aditivo foi aprovado em Assembléia do dia 18 de abril de 2010.

ASSINATURAS:

Dullilene de Sousa Lima  
Presidente

Elenita Pereira de Melo  
Vice - Presidente

Aluizio Santos da Silva  
1º Secretária

Francisco dos Santos Neto  
1º Tesoureiro

D-54

Edson Lima de Oliveira  
Advogado - OAB/RN nº 2031  
CPF Nº 368.348.704-49



# 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MOSSORÓ

COMARCA DE MOSSORÓ

SÉRGIO LUIZ DE PAIVA – Notário e Registrador Público

Rua Cel. Vicente Sabóia, Nº 83-A, Centro - Mossoró/RN

E-mail: voficiomossoro@hotmail.com



## CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a pedido formal de parte interessado, que o(s) estatuto(s) do(a) ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DE SÃO ROMÃO I, com sede no Projeto de Assentamento de São Romão, S/N, Zona Rural da Cidade de Mossoró, e foro na cidade de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, foram inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca, no Livro Próprio Nº A-24, sob o Nº de Ordem 1985, fls.213/223, nesta data. Certifico ainda, que a referida instituição teve o seu ato Constitutivo originário, inicialmente lançado neste Serviço no Livro Próprio Nº. A-9, sob o Nº. de Ordem 985, fls. 264/269, em data de 07/12/2001. O referido é verdade, dou fé. Eu Fabiana da Silva Magalhães, (Fabiana da Silva Magalhães), Oficial do Registro Substituta, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Cartório:	R\$190,00
FDJ:	R\$50,00
Guia Nº:	7000000720838
FRMP:	R\$5,27
FCRCPN:	R\$19,00
TOTAL:	R\$264,27

Mossoró/RN, 24 de novembro de 2010.

Fabiana da Silva Magalhães

Substituta

Fabiana da Silva Magalhães

SUBSTITUTA

CPF 067.406.494-13



Associação do Projeto de Assentamento de São  
de Assentamento de Reforma Agrária de São  
Domínio - Mossoro - RN. Ata de Eleição e  
Apuração da Diretoria e Conselho Fiscal  
Aos dez dias do mês de julho do ano de  
Dois mil e de sessenta e sete, na sede do Associa-  
ção localizada no Projeto de Assentamento  
de São Domínio, Zona Rural de Mossoro,  
Estado do Rio Grande do Norte, reuni-  
ram-se associados e associadas, para  
votação e eleição da Diretoria e  
Conselho Fiscal desta Associação, tendo  
como concorrente chapa um, tanto para  
Diretoria como para o Conselho Fiscal.  
Tal início às 9:00 horas, aberto a sessão pelo  
Comissário eleitoral José Edison da Silva,  
Brivaldo Pereira de Melo e José Wellington  
Pereira dos Santos. Total de associados e  
associadas aptos a votar 34 (Trinta e Quatro),  
os eleitores foram considerados individual-  
mente para realizar seu voto assinando  
a folha de votação e colocando seu voto  
a urna. Após a votação o resultado foi  
o seguinte: votaram 34 (Trinta e Quatro)  
obtendo assim o quórum para realizar  
a eleição que teve o seguinte resultado:  
34 (Trinta e Quatro) votos válidos, eleito  
a chapa um com 100 (cem por cento), digos 100%  
(cem por cento) dos votantes. Ficou assim consti-  
tuído: Diretoria - Presidente - Jeremias Sarmento  
da Silva, casado, trabalhador rural, CPF  
029.233.623-30; Vice - Presidente - Orlando Holanda  
Moraes, casado, trabalhador rural, CPF 020.407  
454-16; Primeiro Secretário Aluísio, digos Américo  
Santos da Silva, casado, trabalhador rural  
CPF 673.189.914-34; Segundo Secretário

Francisca Maria do Nascimento Oliveira, CPF 257211594-72; Primeira Tesoureira - Marlene Azeredo Rocha Torquato, casada, Trabalhadora rural, CPF 053173384-09; Segundo Tesoureiro - Francisco Carlos de Moura Neto, casado, Trabalhador rural, CPF 012575204-07; Conselho Fiscal - Intelectual - Francisco Nazareno da Silva, casado, Trabalhador rural, CPF 049286514-05; José Evaldo Torquato, casado, Trabalhador rural, CPF 029262574-06; Valdeci Pedro de Souza, casado, Trabalhador rural, CPF 480914804, digo CPF 480914804-15; Suplentes do Conselho Fiscal: Dulcineu de Souza Lima, casado, Trabalhadora rural, CPF 009.670294-06; Izaias Matias da Silva, casado, Trabalhador rural, CPF 913206234-68 e Francisco Silva de Souza, casado, Trabalhador rural, CPF 012008964-76. Esgotada a matéria de ordem do Dia, com a palavra o presidente eleito agradeceu a todos os presentes em nome dos eleitos e comitantes de positante, convidou para solenidade de posse no próximo dia 21 (vinte e um). E como não havia mais nada a tratar foi encerrado a sessão o para manter levante a presente ata, por Evaldo Pereira de Melo, membro da Comissão Eleitoral, que após lida e lida, por, digo, vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Jose Edilson da Silva  
 JOSE EDILSON DA SILVA

Evaldo Pereira de Melo  
 EVALDO PEREIRA DE MELO

Jose Wellington Ribeiro dos Santos  
 JOSE WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS

Francisca Maria do Nascimento Oliveira, viúva, 36  
trabalhadora rural, CPF 257211594-72; Pri-  
meira Tesoureira - Marlene Azevedo Rocha  
Torquato, casada, trabalhadora rural, CPF  
053173384-09; Segunda Tesoureira - Francisco  
Carlos de Moura Neto, casado, trabalhador  
rural, CPF 012575204-07; Conselho Fiscal -  
Titulares - Francisco Nazareno da Silva,  
casado, trabalhador rural, CPF 049286514-  
05; José Evaldo Torquato, casado, tra-  
balhador rural, CPF 029262574-06; Valéria  
Rocha de Souza, casada, trabalhadora rural,  
CPF 480914804, digo CPF 480914804-15; Su-  
plentes do Conselho Fiscal: Dulcineu de Souza  
Bimra, casada, trabalhadora rural, CPF 009.  
670294-06; Izaias Matias da Silva, casado,  
trabalhador rural, CPF 913206234-68 e Fran-  
cisco Silva de Souza, casado, trabalhador  
rural, CPF 012008964-76. Esgotada a matéria  
de ordem do Dia, com a palavra o presidente  
deito a palavra a todos os presentes em nome  
dos eleitos e confiança de positante, convidou  
para solenidade de posse no próximo dia  
21 (vinte e um). E como não havia houvesse  
a tratar foi encerrado a sessão o prazo  
constar intimado a presente ata, por Evaldo  
Peres de Melo, membro da Comissão  
Eleitoral, que após lido e aduado, por, digo,  
foi assinado por todos os membros da Comissão  
Eleitoral.

José Edilson da Silva

JOSE EDILSON DA SILVA

Evaldo Peres de Melo

EBIVALDO PERES DE MELO

José Wellington Ribeiro dos Santos

JOSE WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS



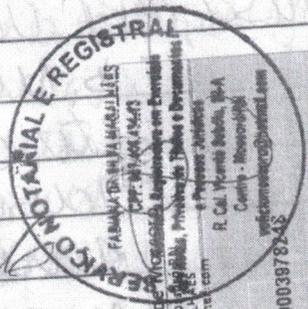
Associação do Projeto de Assentamento de Re-  
 nome Agrária de São Romão I - Mossoro-RN  
 Ata de posse da Diretoria e Conselho fis-  
 cal. Aos vinte e um dia do mês de julho  
 do ano de dois mil e dezessete, às dez ho-  
 ras, na sede da Associação localizada  
 no Projeto de Assentamento de São Ro-  
 mão, Zona Rural de Mossoro-RN, reu-  
 niram-se associados, associadas e con-  
 vidados, com o fim especial de organizar  
 a nova diretoria e conselho fiscal da  
 Associação deita em eleição reali-  
 zada no dia dez do corrente mês, em-  
 comendo chapa um para Diretoria e  
 Conselho fiscal. Aberta a sessão pelo re-  
 spondente da Associação Dulcineide de  
 Sousa Lima, passou a exercer o direito  
 para fixarem frente a mesa o presidente  
 seu com palavras perante os presentes.  
 logo após foi aclamados o possente pa-  
 ra um mandato de quatro anos, no pe-  
 ríodo de 21 de julho de 2017 a 20 de julho de  
 2021, os seguintes membros: Diretoria - Pre-  
 sidente, Josimar Torquato da Silva, CPF  
 029.233.623-30; Vice-Presidente, Urbano Holan-  
 da Maia, CPF 020.407.454-16; Primeiro Seco-  
 tário, Alevisio Santos da Silva, CPF 673.189.  
 914-34; Segundo Seco tário, Francisca Maria  
 do Nascimento Oliveira, CPF 157.211.599-72;  
 Primeiro Tesoureiro, Meraldo Azevedo Rocha  
 Torquato, CPF 053.173.384-09; Segundo Tesou-  
 reiro, Francisco Carlos de Moura Neto, CPF  
 012.575.204-07, Conselho Fiscal - Titulares, Fran-  
 cisco Vasconcelos da Silva, CPF 049.286.514-05,  
 José Eribaldo Torquato, CPF 029.262.574-06,  
 Urbano Rodolfo da Silva, CPF 480.914.804-15,

Suplentes do Conselho Fiscal. Dulcilem de souza, CPF 009 670 294-06; Izaias Matias da Silva CPF 913 206 234-68 e Francisco Simão de souza, CPF 022 008 904-76. Sendo todos empresários, moradores do Projeto de Assentamento de São Romão e pertencente a Associação. De acordo com o Estatuto social da Associação as Responsáveis pela movimentação das Contas Bancárias é o Presidente - Josimar Torquato de Silva e a Primeira Secretária - Merula Azevedo Rocha Torquato. Esportado a matéria do Ordem do Dia, com a palavra o Presidente agradeceu em passando, disse empresário, agradeceu a todos os presentes em nome dos empresários (as) a confiança depositada. E como nada mais houvesse a tratar foi marcado a sessão e para contas fornecido a presente Ata, pelo Primeiro Secretário um empresário o senhor Aluisio Santos da Silva que após lida, vai assinada pelos membros do Diretoria e Conselho Fiscal, suplentes e associados presentes.

- Josimar Torquato da Silva
- Yrbelly Holanda
- Aluisio Santos da Silva
- Francisca Maria do Nascimento
- Merula Azevedo Rocha Torquato
- Francisco Carlos de M. Neto
- José Sivanir de Souza
- José Erivaldo Torquato
- Dulcilem de Souza
- Francisco Nazareno da Silva
- Yzaias Matias da Silva
- Antonio Almir de Oliveira

José Edilson das Silva  
 Francisco de Souza  
 João dos Santos  
 Odair Oliveira Almeida  
 Antonio Sampaio de Jesus  
 José Ribeiro dos Santos  
 Edivaldo Pereira de Mello  
 Adilson Almeida  
 Maria Sílvia de Oliveira Lima  
 Antônia de Souza dos Santos  
 Volney Farias de Souza  
 José Wilson de Souza  
 OSALSON TEIXEIRA

x Maria Edina de Lima  
 José Azeiteiro A de Silva  
 x MARIA ALAIDES TORQUATO  
 x Antônio Almir de Oliveira  
 x Glória Pereira de Melo  
 Marina de Souza Lima Oliveira  
 x Maria Rômulo dos Santos Ribeiro  
 Sonia Maria de Souza



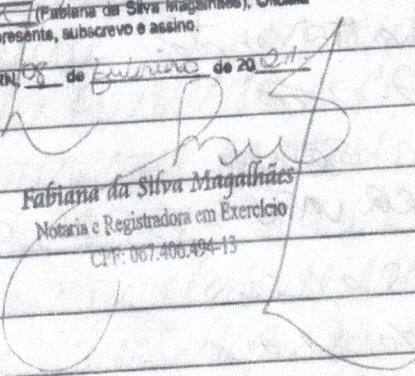
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN  
 Rua Coronel Vicente Sabóia, 83-A, Centro, São José do Bonfim, Mossoró - RN  
 Titular: FABIANA DA SILVA MAGALHÃES  
 e Proferente: Jurídicas e Pessoas Jurídicas  
 R. Cal. Vicente Dutra, 81-A  
 Centro - Mossoró/RN  
 CNPJ: 06.740.494/13  
 e-mail: fabiana@notaria.com.br  
 Telefone: (55) 41 3315-1466 - notariomossoro@notaria.com

Documentos: R\$141,90    ISS: R\$7,10  
 Tribuational: R\$37,83    N° Guia FDJ: 7000003878248  
 Total: R\$201,03  
 FCPN: R\$14,20  
 Selo Digital: RN202109853310003582WIC  
 https://selodigital.ijn.jus.br/

**CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO**

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, que foi Pré-notado no Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de 5º Serviço Registral, Comércio de Mossoró/RN, no Livro N° 009, sob o N° 1022001, em data de 01/02/2021, devidamente Arquivado(a) no Pronúncio de Pessoas Jurídicas: Associação de Apoio ao Movimento de Educação Física de São Tomá I, que se encontra REGISTRADO(a) no Livro N° 009, sob o N° 1022001, de Pessoas Jurídicas, o(a) Carta de 2002, de Divulgação. O referido é verdade, dou fé.

Mossoró-RN, 08 de fevereiro de 2021.

  
 Fabiana da Silva Magalhães  
 Notaria e Registradora em Exercício  
 CNPJ: 06.740.494-13

Associação do Projeto de Assentamento de São  
de Assentamento de Reforma Agrária de São  
Romão - Mossoró - RN. Ata de Eleição e  
Aprovação da Diretoria e Conselho Fiscal  
Aos dez dias do mês de julho do ano de  
Dois mil e dezessete, na sede do Assenta-  
mento localizado no Projeto de Assentamento  
de São Romão, Zona Rural de Mossoró,  
Estado do Rio Grande do Norte, reuni-  
ram-se associados e associadas, para  
votação e eleição escrutinada da Diretoria  
e Conselho Fiscal desta Associação, tendo  
como concorrente Chapa Um, tanto para  
Diretoria como para o Conselho Fiscal.  
Tali início as 9:00 horas, aberto a sessão pelo  
Comissário eleitoral José Edison da Silva,  
Bridaldo Pereira de Melo e José Wellington  
Pereira dos Santos. Total de associados e  
associadas aptos a votar 34 (Trinta e quatro),  
os eleitores foram considerados individual-  
mente para realizar seu voto assinando  
a folha de votação e colocando seu voto  
a voto. Após a votação o resultado foi  
o seguinte: votaram 34 (Trinta e quatro)  
obtendo a seu o quorum para realizar  
a reunião que teve o seguinte resultado.  
34 (Trinta e quatro) votos válidos, eleito  
a Chapa Um com 100 (cem por cento), digamos 100%  
(cem por cento) dos votantes. Ficou assim consti-  
tuído: Diretoria - Presidente - Jairmessi Augusto  
da Silva, casado, Trabalhador Rural, CPF  
029.233.623-30; Vice-Presidente - Valério Holanda  
Nogueira, casado, Trabalhador Rural, CPF 020.407  
454-16; Primeiro Secretário Aluísio, digamos Augusto  
Santos da Silva, casado, Trabalhador Rural  
CPF 673.189.914-34; Segundo Secretário

# ATA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE SÃO ROMÃO - MOSSORO - RN.

As vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e um, às nove horas no grupo escolar de Pau Branco, zona Rural de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se 46 (Quarenta e seis) parcelheiros de livre vontade com o fim especial de fundar Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de São Romão, os parcelheiros do Sítio São Romão área desapropriada pelo Governo Federal. Presentes entre outras autoridades estavam representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró, os Senhores: Francisco Elpidio da Sella, Presidente e Francisco Gomes de Melo, Diretor, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Mossoró, convidou para secretariar os trabalhos o Senhor Francisco Gomes de Melo. O Senhor Presidente dos trabalhos solicitou da Assembleia que indicassem dois escrutinadores para fazerem parte da mesa, e acompanharem os trabalhos, foram indicados por unanimidade: Clenita Pereira de Melo e Francisca de Souza Lima. Ficando assim constituída a Mesa. Em seguida o presidente dos trabalhos mandou o secretário ler o estatuto e ler o edital de convocação para o reconhecimento de todos os presentes com a seguinte pauta do dia: 1º - Fundação da Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária de São Romão; 2º - Leitura Discurso e Aprovação do estatuto social da Associação. Logo após foi dado em discussão o 1º item Fundação da Associação o presidente dos trabalhos passou a palavra aos presidentes e alguns deles fizeram uso todos

dependendo a necessidade de fundar a Associação e depois de muitas discussões, passou-se a votação e por unanimidade foi aprovado definitivamente a Fundação da Associação do Projeto de Reforma Agrária de São Romão. Jando continuada de aos trabalhos passou-se a discussão do 1º item aprovação do estatuto social, a mesa informou da proposta elaborada por assessores do sindicato e se alguém tinha outra proposta elaborada para apresentação, a Assembleia solicitou da mesa que fizesse a leitura da referida proposta do estatuto para apreciação e foi procedida a leitura pelo Senhor Secretário dos trabalhos lido na íntegra. Após a leitura o presidente dos trabalhos esclareceu que depois de discutidos pela Assembleia as propostas do estatuto seria colocado em votação por escrutínio secreto Sim ou Não. Depois de várias discussões e como ninguém fez nenhuma alteração na proposta em discussão foi colocado em votação e aprovado sem nenhum voto contrário ao estatuto social anexo a presente ata. A seguir o diretor da mesa declarou então que era necessário eleger uma Diretoria e Conselho Fiscal de acordo com os estatutos ora aprovados e para tal suspendeu os trabalhos por uma hora para tomar as providências necessárias à organização das eleições. Passado uma hora foi reiniciado os trabalhos às onze horas do mesmo dia, com a presidência o Senhor Francisco Tepido da Silva, apresentando uma lista encabeçada pelo parcelero Ruijo Santos da Silva. Aberta a votação para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal, após a votação o Senhor presidente dos trabalhos convidou os escrutinadores eleitos pelos presentes no início

des trabalhos para auxiliar-lo na contagem<sup>02</sup>  
dos votos, verificou que dos 45 (quarenta e cinco) presentes votaram todos a favor da chapa. Aclamados eleitos e impositados para um mandato de dois anos no período de 29 de novembro de 2001 a 29 de novembro 2003 os seguintes membros: Junta  
ria - Presidente - Aluizio Santos da Silva, Vice-Presidente, Dulcilene de Souza Lima, Primeiro Tesoureiro - Jose Wellington Ribeiro dos Santos, Segundo Tesoureiro - Sandra Oli Veira Rebelgas, Primeiro Secretário - Francisco Sinval de Souza e Segundo Secretário - Antonio Lallano Neto. Conselho Fiscal - Efetivos: Valdeci Pedro de J., Diego Souza, Jose Edigar de Oliveira e Elmita Pereira de Melo, Suplentes: Joimar de Souza Oliveira, Iracis Matias da Silva e Jose Gilvan de Oliveira sendo todos eleitos e aclamados, parciais e assintados na área pertinzante Associação ora fundada. Ficou designado de acordo com o estatuto social recém aprovado os Responsáveis pela movimentação das contas bancárias a Presidente - Aluizio Santos da Silva - CPF 673189914-34 e o Primeiro Tesoureiro Jose Wellington Ribeiro dos Santos - CPF 036318524-01. Logo toda a matéria da ordem do dia com a palavra o Presidente eleito Aluizio Santos da Silva declarou que seria providenciado o registro do estatuto da Associação no cartório competente e agradeceu a todos presentes em nome dos eleitos a confiança depositada. E como nada mais houvesse a tratar o diretor dos trabalhos declarou encerrado e para constar lalhado a presente ata, que após lida e alhada conforme vai assinada pelos diretores eleitos e impositados. Messors 29 de

novembro 2001.

Presidente: Aluzio Santos da Silva  
1º Tesoureiro: José Wellington Ribeiro dos Santos  
1º Secretário: Fco Simão de Sousa

Vice Presidente: Dulcilene de Souza Lima  
2º Secretário: ANTONIO CAETANO NETO

2º Tesoureiro: Sandra Oliveira Rebouças  
Conselho Fiscal: Valdeci Pedro de Souza

Valdeci Pedro de Souza  
José Edgar de Oliveira  
Elenita Pereira de Melo  
Elenita Pereira de Melo

Suplentes C. Fiscal: Josimar de Souza Oliveira  
Josimar de Souza Oliveira  
Iraias Matias da Silva  
José Gilvan de Oliveira  
José Gilvan de Oliveira

120  
B-48  
15677  
148/147V  
Integral  
17557  
07 DEZ 2001



[Handwritten signature and scribbles]

## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **JOSIMAR TORQUATO DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Profissão: Agricultor, Cargo: Presidente de Associação, Portador do RG nº 2005010286618, expedida pelo(a) SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 029.233.623-30, residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, **DECLARO**, para fins de direito, que o(a) entidade, **ASSOCIACAO DO PROJ DE ASSENT REFORMA AGRARIA DE SAO ROMAO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.804.956/0001-05, sediado(a) na rua SIT SAO ROMAO, s/n, bairro: Zona Rural, município de Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, declara para os devidos fins que trabalha prestando serviços de apoio à agricultura familiar, dentre outras atividades de associações de defesa de direitos sociais no Assentamento São Romão, região localizada na Zona Rural de Mossoró-RN:

### Atividades:

1. Atividades de desenvolvimento sustentável da agricultura familiar;
2. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
3. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

**Período de Prestação de Serviços:** iniciou a prestação de serviço desde o dia **03/11/2005**, até o presente momento continua prestando serviços a população.

### Descrição dos Serviços Prestados:

A associação conta com profissionais voluntários desenvolve iniciativas de promoção para inclusão social com participação ativa de agricultores e agricultoras de base familiar, potencializando os saberes e vocações dessa comunidade rural, através de promoção e formação para produção do desenvolvimento sustentável nesta comunidade rural, para que estejam aptos organizados e instrumentalizados para o exercício da agricultura familiar, trazendo o sustento para mais de 200 profissionais na comunidade.

### Imagens dos serviços prestados na região:

